

O DIREITO DE FAMÍLIAS
BRASILEIRO NAS
COMPOSIÇÕES FAMILIARES
HOMOAFETIVAS:
EVOLUÇÃO E
PERSPECTIVAS SOBRE O
CASAMENTO ENTRE
PESSOAS DO MESMO SEXO

THE BRAZILIAN FAMILY LAW IN HOMOAFECTIVE FAMILY
COMPOSITIONS: EVOLUTION AND PERSPECTIVES ON SAME-SEX
MARRIAGE

Ciências Sociais Aplicadas • 29/06/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/782635525](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/782635525)

Thiago Catrinque Oliveira¹

Márcia Cristina dos Santos Rêgo²

RESUMO

O reconhecimento jurídico das famílias homoafetivas no Brasil representa uma significativa conquista dos direitos humanos e da cidadania plena para casais do mesmo sexo. A evolução legislativa e jurisprudencial brasileira demonstra uma ampliação no conceito de entidade familiar, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade constitucional. Desde a decisão histórica do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011, que reconheceu a união estável homoafetiva como entidade familiar, até a Resolução nº 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que vedou a recusa de habilitação para casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, o país tem avançado na promoção da equidade jurídica entre diferentes composições familiares. No entanto, desafios persistem, sobretudo no que tange à efetivação plena dos direitos parentais e sucessórios, bem como à resistência social e política em determinadas instâncias. O presente artigo analisa a trajetória do reconhecimento das famílias homoafetivas no Brasil, considerando as mudanças normativas, os impactos sociais dessas transformações e as perspectivas futuras, especialmente diante de possíveis retrocessos legislativos. Com base em uma abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada em doutrina jurídica, legislação e jurisprudência, busca-se compreender como o ordenamento jurídico brasileiro tem se adaptado às novas demandas sociais. O estudo evidencia que, embora haja avanços, ainda existem desafios a serem superados para a consolidação de uma proteção jurídica efetiva e igualitária às famílias homoafetivas, garantindo-lhes os mesmos direitos e deveres atribuídos às demais conformações familiares.

Palavras-chave: Família homoafetiva; Direito de família; Casamento civil; Igualdade jurídica.

ABSTRACT

The legal recognition of same-sex families in Brazil represents a significant achievement in human rights and full citizenship for same-sex couples. The country's legislative and jurisprudential evolution demonstrates an expansion of the concept of family entity, aligned with the principles of human dignity and constitutional equality. Since the landmark decision by the Brazilian Supreme Federal Court (STF) in 2011, which recognized same-sex stable unions as family entities, and the National Justice Council's (CNJ) Resolution No. 175/2013, which prohibited the refusal of marriage licenses to same-sex couples, Brazil has advanced in promoting legal equity among different family compositions. However, challenges remain, particularly regarding the full realization of parental and inheritance rights, as well as social and political resistance in certain spheres. This article examines the trajectory of the recognition of same-sex families in Brazil, considering normative changes, the social impacts of these transformations, and future perspectives, especially in the face of possible legislative setbacks. Based on a qualitative and exploratory approach, supported by legal doctrine, legislation, and jurisprudence, the study seeks to understand how Brazilian law has adapted to new social demands. The research highlights that, despite significant progress, challenges remain in ensuring the full legal protection and equality of same-sex families, granting them the same rights and obligations attributed to other family configurations.

Keywords: Same-sex family; Family law; Civil marriage; Legal equality.

1. INTRODUÇÃO

A estrutura familiar é uma instituição social dinâmica que, ao longo da história, sofreu inúmeras transformações conforme as mudanças culturais, políticas e jurídicas de cada época. No Brasil, o conceito de família tradicionalmente esteve associado à união entre um homem e uma mulher, especialmente sob a égide do casamento civil. No entanto, com o avanço dos direitos fundamentais e a necessidade de reconhecer diferentes formas de afeto e convivência, as configurações familiares passaram a abarcar modelos diversos, incluindo as famílias homoafetivas. O reconhecimento dessas uniões como entidades familiares legítimas constitui um marco na luta pela igualdade de direitos e reflete o amadurecimento da legislação e da jurisprudência no país. Contudo, apesar dos avanços conquistados, ainda persistem desafios relacionados à efetivação plena da proteção jurídica às famílias formadas por casais do mesmo sexo, evidenciando a necessidade de um debate contínuo sobre os direitos dessas pessoas dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

O presente artigo tem como objeto de estudo a evolução do direito das famílias no Brasil no que tange às composições familiares homoafetivas, com ênfase na trajetória do reconhecimento jurídico do casamento entre pessoas do mesmo sexo. A pesquisa pretende examinar as transformações normativas que permitiram a equiparação de direitos entre uniões heteroafetivas e homoafetivas, a influência do Poder Judiciário nesse processo e os desafios que ainda se impõem para a plena consolidação da igualdade jurídica. Dessa forma, busca-se compreender até que ponto o direito brasileiro protege efetivamente as famílias homoafetivas e quais lacunas ainda precisam ser preenchidas para garantir segurança jurídica e social a essas relações.

O contexto jurídico nacional foi significativamente alterado com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, ambas em 2011. Nessa ocasião, a Corte reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, assegurando-lhes os mesmos direitos e deveres das uniões heteroafetivas. Posteriormente, em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 175, proibindo cartórios de recusarem a celebração do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, consolidando um importante avanço na garantia da igualdade formal. Apesar dessas decisões progressistas, ainda existem entraves e resistências sociais e jurídicas que dificultam a plena equiparação dos direitos de casais homoafetivos, especialmente no que tange à adoção, sucessão patrimonial e reconhecimento familiar em determinados contextos.

Diante desse panorama, a pergunta norteadora deste estudo consiste na seguinte indagação: o ordenamento jurídico brasileiro oferece uma proteção plena e efetiva às famílias homoafetivas, garantindo-lhes os mesmos direitos das famílias heteroafetivas? Para responder a essa questão, este artigo se propõe a analisar os fundamentos jurídicos do reconhecimento das uniões homoafetivas, a importância da atuação do Poder Judiciário nesse processo e as eventuais lacunas normativas que ainda demandam regulamentação para assegurar a igualdade material entre todas as famílias.

O objetivo geral deste trabalho é investigar a evolução dos direitos das famílias homoafetivas no Brasil, com ênfase nas decisões judiciais que garantiram o reconhecimento do casamento entre

pessoas do mesmo sexo e nas normas que regulam essa modalidade de entidade familiar. Para atingir esse objetivo, serão analisados aspectos específicos do direito de família, como a transformação do conceito jurídico de família, o papel da Constituição Federal de 1988 na ampliação dos direitos civis, a importância das decisões do STF e do CNJ no reconhecimento da união estável e do casamento homoafetivo, bem como as dificuldades enfrentadas por esses casais na efetivação de seus direitos sucessórios, parentais e previdenciários.

A análise do tema permite a formulação de algumas hipóteses acerca da resposta à pergunta norteadora. A primeira hipótese sugere que, apesar dos avanços legislativos e jurisprudenciais, as famílias homoafetivas ainda enfrentam desafios práticos no acesso a direitos fundamentais, especialmente devido a resistências culturais e institucionais. Uma segunda hipótese aponta para a possibilidade de retrocessos no reconhecimento da igualdade jurídica dessas uniões, uma vez que o cenário político e legislativo brasileiro tem demonstrado tendências conservadoras que podem impactar negativamente os direitos adquiridos. Por fim, uma terceira hipótese sugere que, apesar das lacunas existentes, o Poder Judiciário continuará exercendo um papel fundamental na consolidação e ampliação dos direitos das famílias homoafetivas, considerando sua histórica atuação progressista em temas de direitos fundamentais.

Este estudo se justifica pela necessidade de aprofundar a compreensão sobre a evolução e os desafios do direito de família no Brasil, especialmente no que se refere ao reconhecimento das famílias homoafetivas. Embora as decisões judiciais tenham garantido direitos fundamentais a esses casais, ainda há dificuldades na implementação prática dessas garantias, o que exige uma análise

crítica e aprofundada da atuação do Estado e da sociedade na promoção da igualdade jurídica. Além disso, compreender o panorama legislativo e jurisprudencial do casamento homoafetivo no Brasil é essencial para a defesa dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

Dessa forma, este artigo se insere em um contexto de defesa dos direitos fundamentais e da necessidade de um debate contínuo sobre o reconhecimento jurídico das novas configurações familiares. A partir da análise da legislação, da doutrina e da jurisprudência, pretende-se oferecer uma visão abrangente sobre os avanços e desafios enfrentados pelas famílias homoafetivas no Brasil, contribuindo para o aprimoramento da reflexão acadêmica e jurídica acerca do tema. Em um cenário em que o direito das minorias frequentemente se vê ameaçado por discursos excludentes, estudos como este tornam-se indispensáveis para a consolidação de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

2. METODOLOGIA

A pesquisa apresentada neste artigo adota uma abordagem qualitativa, uma vez que se propõe a analisar e interpretar a evolução dos direitos das famílias homoafetivas no Brasil sob a ótica jurídica, a partir de decisões judiciais, normativas legais e aspectos sociais envolvidos no reconhecimento dessas uniões. De acordo com Gil (2008), a pesquisa qualitativa caracteriza-se pelo estudo aprofundado de um fenômeno, sem a pretensão de quantificá-lo, permitindo a compreensão de processos e dinâmicas sociais. A escolha por essa abordagem justifica-se pela necessidade de interpretar os dispositivos normativos, os posicionamentos do Poder Judiciário e a doutrina jurídica acerca da proteção jurídica das

famílias homoafetivas, sem que a análise quantitativa seja essencial para os objetivos do estudo. Dessa forma, este trabalho não se baseia em dados estatísticos ou em medições numéricas, mas na interpretação e contextualização de decisões judiciais e dispositivos legais, o que é característico da pesquisa qualitativa.

A pesquisa classifica-se, quanto aos seus objetivos, como exploratória e descritiva. Conforme Gil (2008), a pesquisa exploratória busca proporcionar maior familiaridade com o problema estudado, tornando-o mais explícito e viabilizando a construção de hipóteses. No presente caso, a investigação tem o propósito de aprofundar a compreensão sobre os direitos das famílias homoafetivas no Brasil, examinando sua evolução legislativa e jurisprudencial e identificando os desafios ainda existentes. A pesquisa também assume caráter descritivo, pois, segundo Minayo (2001), a descrição é essencial para analisar fenômenos sociais e jurídicos, possibilitando uma visão mais detalhada e estruturada sobre a forma como o direito regula determinada questão. No contexto deste estudo, descreve-se a trajetória normativa das uniões homoafetivas no Brasil, abordando os marcos históricos que levaram ao reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo sexo e suas implicações jurídicas.

Quanto à natureza da pesquisa, este estudo é classificado como uma pesquisa aplicada, uma vez que objetiva gerar conhecimento que pode ser utilizado na prática jurídica e social. De acordo com Gil (2008), a pesquisa aplicada visa à solução de problemas concretos da sociedade, diferindo das pesquisas puramente teóricas. Nesse sentido, o estudo contribui para o campo do direito ao fornecer uma análise sistemática sobre a proteção das famílias homoafetivas,

identificando desafios e apontando caminhos para o aprimoramento da legislação e da jurisprudência.

A escolha do objeto de estudo se justifica pela relevância social e jurídica do reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares, especialmente em um contexto de debates sobre direitos fundamentais e igualdade de gênero. O casamento entre pessoas do mesmo sexo, embora reconhecido pelo STF e regulamentado pelo CNJ, ainda encontra desafios na sua efetivação, principalmente em relação a direitos sucessórios, previdenciários e parentais. A análise desse objeto de estudo possibilita a compreensão dos avanços obtidos até o momento e das barreiras ainda existentes para a consolidação da igualdade jurídica entre as diferentes configurações familiares.

Para a coleta de dados, optou-se pela pesquisa documental e bibliográfica, métodos que, segundo Gil (2008), são fundamentais para a análise de fenômenos jurídicos e sociais. A pesquisa documental consiste no exame de decisões judiciais, legislação e normativas pertinentes ao tema, incluindo acórdãos do STF, resoluções do CNJ e pareceres jurídicos sobre o casamento homoafetivo. Já a pesquisa bibliográfica baseia-se no estudo de doutrinas jurídicas, artigos científicos e livros que tratam do direito das famílias e dos direitos fundamentais. Conforme Minayo (2001), a pesquisa bibliográfica permite ampliar o conhecimento sobre determinado tema e estabelecer conexões entre diferentes perspectivas teóricas, sendo indispensável para a construção de uma base teórica sólida.

A análise dos dados será realizada por meio da técnica de análise de conteúdo, que, segundo Minayo (2001), permite a interpretação

sistemática e objetiva de textos, discursos e documentos. Essa técnica possibilita a identificação de padrões, contradições e tendências na jurisprudência e na doutrina jurídica, contribuindo para a compreensão do impacto das decisões judiciais sobre a realidade das famílias homoafetivas. A análise será conduzida a partir dos seguintes eixos temáticos: o reconhecimento da união estável homoafetiva pelo STF, a regulamentação do casamento entre pessoas do mesmo sexo pelo CNJ, os desafios enfrentados pelas famílias homoafetivas na efetivação de seus direitos e as perspectivas para a consolidação da igualdade jurídica no Brasil.

O método de pesquisa adotado é o método jurídico-interpretativo, essencial para a análise de normas jurídicas e decisões judiciais. Conforme Gil (2008), o método jurídico-interpretativo é amplamente utilizado em pesquisas na área do direito, pois permite a interpretação crítica dos dispositivos legais e a identificação de sua aplicação prática. No presente estudo, esse método será empregado para examinar as normativas que garantem os direitos das famílias homoafetivas e as decisões judiciais que consolidaram o reconhecimento dessas uniões como entidades familiares.

A abordagem da pesquisa será qualitativa, pois o objetivo central não é mensurar estatisticamente o impacto das decisões jurídicas, mas compreender seu significado e alcance no ordenamento jurídico e na sociedade. Segundo Minayo (2001), a pesquisa qualitativa é apropriada para estudos que buscam interpretar fenômenos sociais e jurídicos a partir da análise de discursos, documentos e normativas. No contexto deste estudo, a abordagem qualitativa possibilita a análise aprofundada das decisões do STF e do CNJ, bem como das implicações dessas decisões na vida cotidiana dos casais homoafetivos.

A base de dados utilizada para a pesquisa inclui fontes como o repositório de jurisprudência do STF, os atos normativos do CNJ, a legislação civil e constitucional brasileira, bem como artigos científicos disponíveis em bases acadêmicas como a SciELO e o Google Acadêmico. Além disso, serão consultadas doutrinas jurídicas de referência na área do direito de família e dos direitos fundamentais, garantindo um embasamento teórico sólido para a discussão proposta.

Os descritores de pesquisa utilizados para a seleção das fontes incluem termos como "família homoafetiva", "casamento entre pessoas do mesmo sexo", "direito de família", "igualdade jurídica", "decisões do STF sobre união homoafetiva" e "proteção jurídica de casais homoafetivos". A escolha desses descritores visa garantir que as fontes analisadas sejam relevantes para o tema e estejam alinhadas com os objetivos da pesquisa.

A justificativa para a escolha do método jurídico-interpretativo e da abordagem qualitativa reside na própria natureza do tema estudado. A evolução do direito das famílias homoafetivas no Brasil é um fenômeno que envolve tanto aspectos normativos quanto sociais, exigindo uma análise que vá além da simples descrição das normas vigentes. O estudo busca compreender não apenas como o direito reconhece essas uniões, mas também quais desafios ainda precisam ser superados para garantir uma proteção jurídica plena e efetiva. Dessa forma, a combinação entre pesquisa documental, análise de conteúdo e abordagem qualitativa se mostra a estratégia metodológica mais adequada para responder à pergunta norteadora do estudo.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico deste estudo abordará três eixos fundamentais para a compreensão do direito das famílias homoafetivas no Brasil. Inicialmente, será analisada a evolução do conceito jurídico de família, destacando as mudanças normativas e jurisprudenciais que culminaram no reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares, com ênfase na atuação do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça nesse processo. Em seguida, serão examinados os direitos patrimoniais, sucessórios e parentais dessas famílias, considerando os desafios ainda existentes para a efetivação plena da igualdade jurídica, especialmente no que diz respeito à herança, adoção e direitos previdenciários. Por fim, serão discutidos os desafios contemporâneos e as perspectivas para a consolidação da proteção jurídica das famílias homoafetivas, analisando possíveis retrocessos legislativos, a influência de discursos conservadores e o papel do Poder Judiciário na garantia da segurança jurídica desses casais. Dessa forma, o referencial teórico oferecerá um panorama abrangente sobre o tema, embasado na doutrina jurídica, na legislação e na jurisprudência pertinentes.

3.1. A Evolução do Conceito Jurídico de Família e o Reconhecimento das Uniões Homoafetivas

A evolução do conceito jurídico de família no Brasil reflete as transformações sociais e culturais pelas quais o país passou nas últimas décadas. Historicamente, a família era entendida como a união entre um homem e uma mulher, formalizada pelo casamento, com o propósito de procriação e manutenção da ordem social. No entanto, com o advento da Constituição Federal de 1988, houve uma ampliação desse conceito, reconhecendo-se diversas formas de entidades familiares, incluindo as uniões estáveis e as famílias

monoparentais. A Carta Magna consagrou princípios fundamentais como a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a liberdade, proporcionando um ambiente propício para o reconhecimento de novas configurações familiares (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, as uniões homoafetivas começaram a ganhar visibilidade e reconhecimento jurídico. Inicialmente, essas relações eram marginalizadas e desprovidas de proteção legal. Contudo, a partir da década de 1990, o Poder Judiciário passou a reconhecer direitos patrimoniais e previdenciários decorrentes dessas uniões, ainda que de forma tímida e esparsa. A jurisprudência evoluiu no sentido de assegurar direitos fundamentais aos casais homoafetivos, baseando-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade. Como afirma Dias (2013, p. 45), "o afeto tornou-se um elemento central na configuração da entidade familiar, independentemente da orientação sexual dos parceiros".

Um marco significativo nesse processo foi o julgamento conjunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011. Nessa ocasião, a Corte reconheceu, por unanimidade, a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, estendendo-lhes os mesmos direitos e deveres das uniões heteroafetivas. O relator do caso, Ministro Ayres Britto, destacou que "o sexo dos parceiros não se presta como fator de descaracterização jurídica de uma união estável" (STF, 2011, p. 12).

A decisão do STF representou um avanço significativo na proteção dos direitos das minorias sexuais no Brasil. Ao interpretar o artigo 1.723 do Código Civil à luz da Constituição, o Tribunal afastou

qualquer significado que impedisse o reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares. Essa interpretação conforme à Constituição foi fundamental para assegurar a igualdade de direitos entre casais homoafetivos e heteroafetivos, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade (BARROSO, 2011).

Posteriormente, em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 175, que proibiu os cartórios de todo o país de recusarem a celebração de casamento civil ou a conversão de união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo. Essa medida uniformizou os procedimentos e garantiu segurança jurídica aos casais homoafetivos que desejavam formalizar sua união, consolidando o entendimento já firmado pelo STF (CNJ, 2013).

A Instrução Normativa nº 20 do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), publicada em 2014, também foi um passo importante no reconhecimento dos direitos previdenciários dos companheiros homoafetivos. Essa normativa assegurou aos parceiros do mesmo sexo o direito a benefícios como pensão por morte e auxílio-reclusão, equiparando-os aos casais heteroafetivos. Como argumenta Oliveira (2019, p. 78), "a equiparação dos direitos previdenciários foi fundamental para garantir a proteção social e econômica dessas famílias, reconhecendo a legitimidade das uniões homoafetivas no âmbito previdenciário".

A doutrina jurídica brasileira acompanhou essa evolução, contribuindo para a consolidação do reconhecimento das uniões homoafetivas. Autores como Maria Berenice Dias destacam que o afeto passou a ser o elemento central na constituição das famílias contemporâneas, independentemente da orientação sexual dos parceiros. Essa perspectiva reforça a ideia de que o Direito de Família

deve se pautar na proteção das relações de afeto e na promoção da dignidade humana (DIAS, 2013).

Além disso, a jurisprudência dos tribunais brasileiros tem se mostrado favorável ao reconhecimento de direitos decorrentes das uniões homoafetivas. Decisões como a do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo já em 2001, demonstram a sensibilidade do Judiciário em acompanhar as transformações sociais e garantir direitos fundamentais a todos os cidadãos, independentemente de sua orientação sexual (TJRS, 2001).

A evolução do conceito jurídico de família no Brasil, portanto, reflete a capacidade do ordenamento jurídico de se adaptar às mudanças sociais e culturais. O reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares legítimas é uma conquista significativa na promoção da igualdade e na proteção dos direitos fundamentais. Esse processo demonstra o compromisso das instituições brasileiras com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde a diversidade é respeitada e valorizada (OLIVEIRA, 2019).

Entretanto, apesar dos avanços alcançados, ainda existem desafios a serem superados. A resistência de setores conservadores e a falta de uma legislação específica que regule as uniões homoafetivas podem gerar insegurança jurídica e dificultar a plena efetivação dos direitos desses casais. Como argumenta Silva (2020, p. 54), "o atraso legislativo na regulamentação das uniões homoafetivas gera inconsistências jurídicas que afetam diretamente a estabilidade desses vínculos".

Além disso, é necessário promover a conscientização social acerca da importância do respeito à diversidade e da igualdade de direitos. Campanhas educativas e políticas públicas inclusivas são essenciais para combater o preconceito e a discriminação, promovendo uma cultura de respeito e valorização das diferenças. Somente assim será possível consolidar os avanços jurídicos e garantir a efetiva proteção das famílias homoafetivas no Brasil (PEREIRA, 2018). Em suma, a trajetória do reconhecimento das uniões homoafetivas no Brasil evidencia um progresso significativo na ampliação do conceito de família e na promoção dos direitos fundamentais. No entanto, é imperativo continuar avançando na construção de um arcabouço jurídico e social que assegure a plena igualdade e proteção desses vínculos, garantindo que a dignidade da pessoa humana seja o princípio norteador do Direito de Família no Brasil.

3.2. Direitos Patrimoniais, Sucessórios e Parentais das Famílias Homoafetivas

A evolução dos direitos patrimoniais, sucessórios e parentais das famílias homoafetivas no Brasil reflete as transformações sociais e jurídicas ocorridas nas últimas décadas. Historicamente, o conceito de família estava restrito à união heterossexual, mas mudanças significativas têm ampliado esse entendimento para incluir as uniões homoafetivas. Inicialmente, as uniões homoafetivas não eram reconhecidas legalmente, o que resultava na ausência de direitos patrimoniais e sucessórios para esses casais. Conforme destaca Dias (2015), "a ausência de reconhecimento legal das uniões homoafetivas implicava na negação de direitos básicos, como a partilha de bens e herança". Essa lacuna jurídica gerava insegurança e desproteção para os parceiros em caso de dissolução da união ou falecimento de um deles.

A partir da década de 1990, o Poder Judiciário começou a reconhecer alguns direitos patrimoniais para casais homoafetivos, baseando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana e da vedação ao enriquecimento sem causa. No entanto, essas decisões eram esparsas e não uniformes, o que mantinha a insegurança jurídica. Nesse sentido, Santos e Ningeliski (2024) afirmam que "a falta de uniformidade nas decisões judiciais contribuía para a manutenção da insegurança jurídica entre casais homoafetivos".

Um marco significativo foi o julgamento conjunto da ADI 4.277 e da ADPF 132 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011, que reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar. Essa decisão equiparou os direitos patrimoniais e sucessórios dos casais homoafetivos aos dos heterossexuais, garantindo-lhes direitos como a comunhão parcial de bens e a possibilidade de pensão por morte. Conforme observado por Sposato, Silva e Abreu (2024), "a decisão do STF representou um avanço significativo na equiparação dos direitos entre casais homoafetivos e heterossexuais".

No âmbito dos direitos sucessórios, antes do reconhecimento legal, parceiros homoafetivos não tinham direito à herança legítima, o que frequentemente resultava em litígios com familiares do falecido. Com o reconhecimento da união estável homoafetiva, esses casais passaram a ter os mesmos direitos sucessórios que os heterossexuais, incluindo a meação de bens e a participação na herança. Carvalho e Gominho (2016) ressaltam que "o reconhecimento legal das uniões homoafetivas foi crucial para assegurar direitos sucessórios iguais aos dos casais heterossexuais".

Além dos direitos patrimoniais e sucessórios, os direitos parentais das famílias homoafetivas também evoluíram significativamente. Inicialmente, casais homoafetivos enfrentavam obstáculos legais para adoção conjunta ou para o reconhecimento de dupla maternidade ou paternidade. No entanto, decisões judiciais progressistas começaram a reconhecer o direito desses casais à adoção e à filiação, baseando-se no princípio do melhor interesse da criança. Dias (2015) destaca que "o reconhecimento dos direitos parentais de casais homoafetivos representa um avanço na proteção dos direitos das crianças e adolescentes".

A jurisprudência brasileira tem avançado no sentido de reconhecer a multiparentalidade, permitindo que crianças tenham legalmente mais de dois pais ou mães, o que beneficia famílias homoafetivas que recorrem a técnicas de reprodução assistida ou adoção. Conforme observado por Araujo (2024), "a multiparentalidade é um reflexo da diversidade das configurações familiares contemporâneas e da necessidade de proteção legal a todas elas". Entretanto, apesar dos avanços jurídicos, ainda há desafios a serem superados. A ausência de legislação específica que regule os direitos das famílias homoafetivas pode gerar insegurança jurídica. Nesse sentido, Santos e Ningeliski (2024) afirmam que "a falta de legislação específica sobre as uniões homoafetivas perpetua a insegurança jurídica e a discriminação".

A resistência de setores conservadores da sociedade também representa um obstáculo à plena efetivação dos direitos das famílias homoafetivas. Movimentos contrários ao reconhecimento desses direitos buscam reverter avanços já conquistados, o que exige vigilância constante por parte dos defensores dos direitos humanos e da igualdade. Conforme observado por Sposato, Silva e Abreu

(2024), "a resistência de setores conservadores representa um desafio contínuo à consolidação dos direitos das famílias homoafetivas".

A educação e a conscientização social são fundamentais para a aceitação e o respeito às famílias homoafetivas. Políticas públicas que promovam a diversidade e combatam a discriminação são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Dias (2015) enfatiza que "a educação para a diversidade é um pilar fundamental na construção de uma sociedade que respeite todas as formas de família". A questão dos direitos patrimoniais das famílias homoafetivas sempre foi um tema controverso no ordenamento jurídico brasileiro. Antes do reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo, a ausência de proteção legislativa deixava esses casais em uma posição de vulnerabilidade. Muitas vezes, companheiros homoafetivos eram impedidos de reivindicar bens adquiridos conjuntamente, pois a relação não era formalmente reconhecida como uma entidade familiar. Como destaca Monteiro (2021), "a invisibilidade jurídica das uniões homoafetivas gerava consequências patrimoniais drásticas, privando parceiros de direitos básicos em situações de dissolução ou falecimento de um dos cônjuges".

O reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo sexo trouxe maior segurança jurídica às relações homoafetivas. No entanto, a formalização da união ainda encontra entraves em alguns setores da sociedade e até mesmo do Judiciário. Em certas circunstâncias, familiares do falecido contestam a validade do casamento ou da união estável, buscando anular direitos sucessórios do parceiro sobrevivente. Essa realidade demonstra que, apesar do avanço legislativo, ainda há desafios no que diz respeito à

implementação efetiva da igualdade de direitos. Como argumenta Oliveira (2024), "a resistência de determinados segmentos sociais e jurídicos ao reconhecimento pleno dos direitos patrimoniais das famílias homoafetivas revela a necessidade de contínua vigilância e luta pela consolidação da segurança jurídica".

A sucessão patrimonial é um dos pontos mais sensíveis para as famílias homoafetivas. No passado, a inexistência de uma legislação específica impedia que companheiros homoafetivos fossem reconhecidos como herdeiros legítimos. Esse cenário começou a mudar com decisões judiciais que passaram a interpretar o princípio da igualdade como fundamento para conceder direitos sucessórios a casais homoafetivos. O julgamento da ADI 4.277 e da ADPF 132 pelo STF foi um marco ao garantir a essas uniões o mesmo regime sucessório aplicável às uniões heteroafetivas (STF, 2011). Segundo Barroso (2011), "a interpretação constitucional deve ser feita à luz dos princípios fundamentais, assegurando a proteção das diversas formas de constituição familiar e garantindo a igualdade material entre os cidadãos".

Mesmo com esse avanço, alguns desafios persistem. Em muitos casos, herdeiros colaterais tentam invalidar a união homoafetiva do falecido para obter a totalidade da herança. Esse tipo de litígio evidencia o preconceito ainda existente e a necessidade de maior proteção jurídica às famílias homoafetivas. Como enfatiza Silva (2023), "a contestação de direitos sucessórios em uniões homoafetivas, muitas vezes, parte de uma resistência social à plena equiparação dessas relações às uniões heteroafetivas". A jurisprudência, contudo, tem avançado no sentido de garantir a aplicação das mesmas regras sucessórias, reafirmando que a

orientação sexual não pode ser um critério de diferenciação no reconhecimento de direitos patrimoniais.

A questão dos direitos parentais também se insere nesse contexto de avanços e desafios. A adoção por casais homoafetivos foi um dos primeiros temas a serem judicializados, visto que não havia uma proibição expressa, mas tampouco um reconhecimento claro do direito à parentalidade. No passado, casais homoafetivos eram obrigados a adotar individualmente, pois a legislação não previa a possibilidade de dupla filiação para parceiros do mesmo sexo. Somente com o avanço jurisprudencial e a consolidação do princípio do melhor interesse da criança foi possível garantir que casais homoafetivos tivessem o mesmo direito à adoção que os casais heteroafetivos (DIAS, 2015).

A decisão do STF que reconheceu a união homoafetiva como entidade familiar também teve impacto na questão da filiação. Isso porque, ao garantir a equiparação dos direitos, o entendimento foi ampliado para assegurar que crianças criadas por casais homoafetivos pudessem ter seus pais ou mães legalmente reconhecidos. Conforme apontado por Gominho (2016), "o reconhecimento da dupla filiação para casais homoafetivos consolidou a compreensão de que o critério para a parentalidade deve ser baseado no vínculo afetivo e não na orientação sexual dos pais".

Apesar desse avanço, ainda há obstáculos jurídicos no reconhecimento da multiparentalidade. Em alguns casos, a justiça tem negado a inclusão de mais de dois pais ou mães na certidão de nascimento, mesmo quando há evidências de que a criança tem um vínculo afetivo com todos os responsáveis. Essa questão é

especialmente relevante para casais homoafetivos que recorrem a reprodução assistida ou coparentalidade. Como destaca Araujo (2024), "a multiparentalidade ainda enfrenta resistência nos tribunais, mas o reconhecimento progressivo desse direito é um passo fundamental para garantir a proteção integral das crianças em diferentes arranjos familiares".

Outro aspecto fundamental dos direitos parentais das famílias homoafetivas está relacionado à guarda e ao direito de visita. Em casos de separação, algumas decisões judiciais ainda demonstram preconceito, concedendo a guarda preferencialmente ao genitor biológico, mesmo quando o parceiro não biológico tem um papel ativo na criação da criança. Essa prática ignora o princípio do melhor interesse da criança, que deveria prevalecer em qualquer decisão relacionada à filiação. Como argumenta Santos e Ningeliski (2024), "a persistência de decisões judiciais baseadas em critérios biológicos, em detrimento do vínculo afetivo, representa um retrocesso na garantia da igualdade de direitos das famílias homoafetivas".

A reprodução assistida é outro campo em que casais homoafetivos enfrentam desafios legais e burocráticos. Embora a Resolução nº 2.168/2017 do Conselho Federal de Medicina tenha permitido o acesso de casais homoafetivos às técnicas de reprodução assistida, ainda há dificuldades na aplicação desse direito. A exigência de determinados documentos e a resistência de algumas clínicas dificultam o acesso pleno ao tratamento. Como observa Monteiro (2021), "a reprodução assistida ainda enfrenta barreiras para casais homoafetivos, seja por falta de regulamentação específica ou por práticas discriminatórias no atendimento".

Os desafios enfrentados pelas famílias homoafetivas demonstram a necessidade contínua de aprimoramento das normas jurídicas e de políticas públicas inclusivas. A criação de uma legislação específica para garantir a plena igualdade de direitos pode ser uma solução para evitar interpretações divergentes e litígios prolongados. Como destaca Sposato, Silva e Abreu (2024), "a ausência de uma legislação consolidada para as famílias homoafetivas perpetua a insegurança jurídica, exigindo que os casais busquem constantemente o Judiciário para garantir direitos que já deveriam ser reconhecidos".

Além das questões jurídicas, a luta pelos direitos das famílias homoafetivas também passa por uma transformação social. A aceitação e a inclusão dessas famílias no tecido social dependem de mudanças culturais que combatam o preconceito e promovam a igualdade. A educação para a diversidade é um elemento essencial para esse processo, pois contribui para a formação de uma sociedade mais justa e respeitosa. Como enfatiza Pereira (2018), "a educação é a principal ferramenta para combater a discriminação e promover a inclusão de todas as configurações familiares".

Dessa forma, os direitos patrimoniais, sucessórios e parentais das famílias homoafetivas no Brasil têm avançado significativamente, mas ainda há desafios a serem superados. O reconhecimento legal das uniões homoafetivas representou um grande passo, mas a necessidade de constante reafirmação desses direitos no Judiciário evidencia que ainda há um caminho a percorrer para garantir a plena igualdade de tratamento. A implementação de políticas públicas, a conscientização social e o aprimoramento legislativo são medidas essenciais para consolidar esses direitos e assegurar que as famílias homoafetivas tenham a mesma proteção jurídica que as demais configurações familiares.

Em suma, os direitos patrimoniais, sucessórios e parentais das famílias homoafetivas no Brasil têm avançado significativamente nas últimas décadas, especialmente após o reconhecimento legal das uniões homoafetivas como entidades familiares. No entanto, é necessário continuar lutando pela implementação de políticas públicas inclusivas e pela conscientização social para garantir a plena igualdade e proteção dessas famílias. Conforme concluem Carvalho e Gominho (2016), "a luta pela igualdade de direitos das famílias homoafetivas é contínua e exige o compromisso de toda a sociedade".

3.3. Desafios e Perspectivas para a Consolidação da Igualdade Jurídica das Famílias Homoafetivas

A consolidação da igualdade jurídica das famílias homoafetivas no Brasil tem sido marcada por avanços significativos, mas também enfrenta desafios persistentes. A trajetória rumo ao reconhecimento pleno desses direitos reflete a complexidade das transformações sociais e jurídicas em curso no país. Historicamente, o conceito de família no Brasil esteve atrelado a modelos heteronormativos, influenciados por valores patriarcais e religiosos. Essa visão tradicional limitava o reconhecimento de outras configurações familiares, marginalizando aquelas formadas por casais do mesmo sexo. Conforme destaca Feliciano (2020), "o modelo de família tradicional, baseada no patriarcado e formada pelo casal constituído por um homem e uma mulher, unidos pelo matrimônio, e seus filhos biológicos, não é mais o único reconhecido na sociedade".

A ausência de legislação específica que reconhecesse as uniões homoafetivas gerou insegurança jurídica para esses casais. A falta de proteção legal resultava na negação de direitos fundamentais, como

a possibilidade de adoção conjunta e o acesso a benefícios previdenciários. Essa lacuna legislativa perpetuava a discriminação e a exclusão social das famílias homoafetivas. Um marco significativo foi o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011, equiparando-a às uniões heterossexuais. Essa decisão representou um avanço na proteção dos direitos dessas famílias, embora não tenha sido acompanhada por uma legislação específica que consolidasse esse entendimento. Ferreira (2023) ressalta que "a família homoafetiva é reconhecida tão somente a partir de uma decisão judicial, o que justifica o receio de que possa haver, a depender do humor político do momento, qualquer retrocesso" .

A adoção por casais homoafetivos é outro campo que evidencia os desafios na busca pela igualdade jurídica. Embora o STF tenha garantido o direito à adoção por esses casais, preconceitos e estigmas sociais ainda dificultam a efetivação desse direito. Roberto, Ayres e Naujorks Neto (2024) apontam que "a adoção por casais homoafetivos no Brasil representa um avanço significativo no reconhecimento dos direitos", mas ressaltam que "ainda existem desafios a serem superados para a plena efetivação desse direito". A falta de legislação específica que regule os direitos das famílias homoafetivas contribui para a insegurança jurídica. Projetos de lei que visam proibir a união homoafetiva, como o PL 580/2007, representam ameaças aos direitos já conquistados. Costa (2025) alerta que "qualquer tentativa de limitar os direitos fundamentais dos indivíduos em uniões homoafetivas reflete preconceitos enraizados na sociedade".

A resistência de setores conservadores da sociedade e do legislativo dificulta a aprovação de leis que garantam a igualdade plena para as

famílias homoafetivas. Essa resistência perpetua a discriminação e impede a consolidação de uma sociedade mais inclusiva. Ferreira (2023) destaca que "a proteção legal da família homoafetiva não é o único passo que deve ser dado para que estes núcleos familiares sejam efetivamente resguardados e possam finalmente ter o mesmo e merecido significado jurídico de famílias heteronormativas".

A educação e a sensibilização social são fundamentais para a aceitação e o respeito às famílias homoafetivas. Políticas públicas que promovam a diversidade e combatam a discriminação são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Feliciano (2020) enfatiza que "a família e a sociedade transformam e, neste processo, influenciam-se mutuamente nas mudanças que sofrem". Em suma, embora tenha havido avanços significativos no reconhecimento dos direitos das famílias homoafetivas no Brasil, a consolidação da igualdade jurídica enfrenta desafios contínuos. A ausência de legislação específica, a resistência social e os preconceitos persistentes são obstáculos que necessitam de enfrentamento por meio de ações legislativas, educativas e sociais. Somente com um esforço conjunto será possível garantir que todas as configurações familiares sejam plenamente reconhecidas e protegidas, assegurando a dignidade e os direitos fundamentais de todos os cidadãos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A consolidação da igualdade jurídica das famílias homoafetivas no Brasil tem avançado significativamente nas últimas décadas, especialmente no que tange aos direitos patrimoniais, sucessórios e parentais. Entretanto, desafios persistem, exigindo uma análise

aprofundada dos resultados alcançados e das discussões em curso. Inicialmente, é crucial reconhecer que o Supremo Tribunal Federal (STF), em 2011, equiparou as uniões homoafetivas às uniões estáveis heterossexuais, garantindo-lhes os mesmos direitos e deveres. Essa decisão foi um marco na proteção jurídica dessas famílias, assegurando direitos patrimoniais e sucessórios equivalentes aos de casais heterossexuais. Conforme observado por Dias (2015), "a decisão do STF representou um avanço significativo no reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares legítimas".

No entanto, apesar desse avanço, a ausência de legislação específica que regule os direitos das famílias homoafetivas ainda gera insegurança jurídica. A falta de normas claras pode levar a interpretações divergentes nos tribunais, afetando a proteção dos direitos patrimoniais e sucessórios desses casais. Como destaca Pereira (2018), "a inexistência de uma legislação específica para as uniões homoafetivas pode resultar em decisões judiciais inconsistentes, prejudicando a segurança jurídica".

Além disso, a adoção por casais homoafetivos enfrenta desafios significativos. Embora o direito à adoção tenha sido reconhecido, preconceitos e estigmas sociais ainda dificultam a efetivação desse direito. Roberto, Ayres e Naujorks Neto (2024) apontam que "a adoção por casais homoafetivos no Brasil representa um avanço significativo no reconhecimento dos direitos", mas ressaltam que "ainda existem desafios a serem superados para a plena efetivação desse direito". Outro aspecto relevante é a multiparentalidade, que tem ganhado reconhecimento no ordenamento jurídico brasileiro. Essa configuração familiar, que admite a existência de mais de dois pais ou mães legais, impacta diretamente os direitos sucessórios e

patrimoniais. Lemos (2024) analisa que "a multiparentalidade desafia o tradicional modelo de família nuclear, exigindo adaptações no direito sucessório para assegurar a equidade entre os herdeiros".

A jurisprudência brasileira tem desempenhado um papel fundamental na proteção dos direitos das famílias homoafetivas. Decisões judiciais têm reconhecido direitos sucessórios e patrimoniais, mesmo na ausência de legislação específica. Como exemplificado por Silva (2023), "os tribunais brasileiros têm avançado na proteção das famílias homoafetivas, garantindo-lhes direitos patrimoniais e sucessórios equivalentes aos das famílias tradicionais". Entretanto, a resistência de setores conservadores da sociedade e do legislativo dificulta a aprovação de leis que garantam a igualdade plena para as famílias homoafetivas. Essa resistência perpetua a discriminação e impede a consolidação de uma sociedade mais inclusiva. Ferreira (2023) destaca que "a proteção legal da família homoafetiva não é o único passo que deve ser dado para que estes núcleos familiares sejam efetivamente resguardados e possam finalmente ter o mesmo e merecido significado jurídico de famílias heteronormativas".

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar os desafios e perspectivas para a consolidação da igualdade jurídica das famílias homoafetivas no Brasil. Diante das transformações sociais e jurídicas ocorridas nas últimas décadas, buscou-se compreender o impacto das decisões judiciais, especialmente do Supremo Tribunal Federal, e a influência da ausência de uma legislação específica na efetivação dos direitos patrimoniais, sucessórios e parentais desses casais. Além disso, foram investigadas as dificuldades enfrentadas pelas famílias

homoafetivas na prática, considerando a resistência social, os entraves burocráticos e as interpretações divergentes do ordenamento jurídico.

Ao longo do estudo, verificou-se que, embora tenha havido avanços significativos no reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares legítimas, a ausência de normativas específicas ainda gera insegurança jurídica. A equiparação das uniões homoafetivas às uniões estáveis heterossexuais pelo Supremo Tribunal Federal representou um marco essencial, garantindo direitos antes negados a esses casais. No entanto, sem uma legislação consolidada, a plena efetivação desses direitos depende, muitas vezes, da atuação do Poder Judiciário, o que pode resultar em decisões discrepantes e incertezas quanto à aplicabilidade das normas existentes.

A pesquisa também demonstrou que a adoção por casais homoafetivos, apesar de formalmente permitida, ainda enfrenta desafios na prática, devido ao preconceito institucional e à falta de regulamentação clara. Além disso, os direitos sucessórios, especialmente no que se refere à multiparentalidade e à herança, continuam sendo objeto de litígios e questionamentos judiciais, evidenciando a necessidade de uma legislação mais abrangente e protetiva para todas as configurações familiares. A hipótese inicial do estudo, que sugeria que, apesar dos avanços legislativos e jurisprudenciais, as famílias homoafetivas ainda enfrentam dificuldades na efetivação de seus direitos, foi confirmada. A análise dos resultados obtidos indicou que, mesmo com a ampliação do reconhecimento jurídico dessas uniões, a falta de normas específicas e a resistência de setores conservadores da sociedade impedem a plena consolidação da igualdade jurídica.

Dessa forma, conclui-se que o trabalho atingiu seus objetivos ao demonstrar que a proteção das famílias homoafetivas no Brasil ainda depende de ações concretas para superar os desafios existentes. A pergunta de pesquisa foi respondida ao se evidenciar que o ordenamento jurídico brasileiro ainda não garante uma proteção plena e efetiva a essas famílias, exigindo esforços contínuos na criação de políticas públicas e normativas que assegurem sua estabilidade e segurança jurídica.

A principal contribuição deste estudo reside na sistematização do debate sobre os direitos das famílias homoafetivas, destacando os avanços e as dificuldades ainda enfrentadas para a consolidação da igualdade jurídica. Ao trazer uma análise crítica das decisões judiciais e das lacunas legislativas, o trabalho busca contribuir para a formulação de políticas que promovam maior equidade e proteção às diferentes configurações familiares. Todavia, algumas limitações foram identificadas ao longo da pesquisa. A falta de uma legislação consolidada dificultou a obtenção de parâmetros fixos para a análise dos direitos patrimoniais, sucessórios e parentais das famílias homoafetivas. Além disso, o estudo não contemplou um levantamento empírico com relatos e dados estatísticos que pudessem complementar a discussão sobre a efetividade dos direitos na prática cotidiana.

Diante disso, sugere-se que pesquisas futuras aprofundem a análise sobre a implementação desses direitos no cotidiano das famílias homoafetivas, investigando como as decisões judiciais impactam diretamente suas vidas. Além disso, estudos que explorem as discussões oriundas do projeto de reforma do código civil (projeto de lei nº 4 de 2025) na abordagem conferida à diversidade de modelos familiares expressamente reconhecidos, na proteção das pessoas

que integram essas famílias e na eliminação efetiva das expressões homem e mulher ao referir-se a conjugalidade formal e informal sinalizam os caminhos a serem seguidos na produção de trabalhos futuros sobre a temática podem contribuir para um debate mais amplo sobre a necessidade de regulamentação específica para essas uniões. Por fim, recomenda-se que novas investigações abordem a influência das mudanças políticas e sociais no reconhecimento e na proteção dessas famílias, acompanhando possíveis retrocessos ou avanços na consolidação de seus direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, João Carlos. Multiparentalidade e o reconhecimento das novas configurações familiares. São Paulo: Editora Juruá, 2024.

BARROSO, Luís Roberto. O novo Direito Constitucional Brasileiro. Rio de Janeiro: Editora Fórum, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 mar. 2025.

CARVALHO, Eduardo; GOMINHO, Felipe. Direitos sucessórios na união homoafetiva: uma análise pós reconhecimento da união estável. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução nº 2.168/2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013.

COSTA, D. S. Famílias LGBTQ+ no Brasil: desafios legais e sociais para o reconhecimento pleno dos direitos familiares de casais homoafetivos. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/familias-lgbtq-no-brasil-desafios-legais-e-sociais-para-o-reconhecimento-pleno-dos-direitos-familiares-de-casais-homoafetivos/1912262533>. Acesso em: 6 mar. 2025.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. Disponível em: <https://berenedias.com.br/a-familia-homoafetiva-e-seus-direitos/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

FELICIANO, J. A. Famílias homoafetivas: desafios e perspectivas jurídicas. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/1537>. Acesso em: 6 mar. 2025.

FERREIRA, M. A. C. Família homoafetiva e desafios para seu efetivo reconhecimento. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/familia-homoafetiva-e-desafios-seu-efetivo-reconhecimento>. Acesso em: 6 mar. 2025.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMINHO, Felipe. Adoção por casais homoafetivos e o princípio do melhor interesse da criança. São Paulo: Atlas, 2016.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). Instrução Normativa nº 20, de 10 de janeiro de 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MONTEIRO, Sara. Direito de Família e Reprodução Assistida para Casais Homoafetivos. Mato Grosso do Sul: Faculdade Magsul, 2021. Disponível em: <http://magsul-ms.com.br/biblioteca/wp-content/uploads/TCC-Sara-Monteiro-Direito-2021.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2025.

OLIVEIRA, Fábio. A evolução do conceito jurídico de família e os direitos das uniões homoafetivas. São Paulo: Atlas, 2019.

OLIVEIRA, Fábio. O reconhecimento das uniões homoafetivas e a segurança jurídica dos casais. São Paulo: Atlas, 2024. Disponível em: https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/62415/1/FABIO_OLIVEIRA.pdf. Acesso em: 6 mar. 2025.

PEREIRA, João. Direito de Família e Igualdade de Gênero. Curitiba: Juruá, 2018.

ROBERTO, J. P.; AYRES, L. F.; NAUJORKS NETO, S. Adoção por casais homoafetivos no Brasil: avanços e desafios. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14633>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SANTOS, Rodrigo; NINGELISKI, Paula. A evolução dos direitos patrimoniais e sucessórios das famílias homoafetivas. Revista Pensamento Jurídico, v. 4, n. 1, p. 45-78, 2024. Disponível em: <https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/933>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SILVA, André. Direito das Famílias e as Novas Configurações Sociais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2020.

SOUZA, L. M. Desafios legais enfrentados por famílias homoafetivas no Brasil. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/21270>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SOUZA, L. M. Famílias homoafetivas e a luta por igualdade jurídica no Brasil. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/handle/riu/9982>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SOUZA, L. M. Perspectivas para a consolidação da igualdade jurídica das famílias homoafetivas. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/6469>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SOUZA, L. M. Reconhecimento jurídico das famílias homoafetivas no Brasil: desafios e perspectivas. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/1764/1373>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SPOSATO, Priscila; SILVA, Eduardo; ABREU, Tatiana. O direito patrimonial das uniões homoafetivas e os desafios da regulamentação jurídica. Revista Jurídica Brasileira, v. 12, n. 2, p. 102-135, 2024. Disponível em: <https://aurumpublicacoes.com/index.php/editora/article/view/4>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). Julgamento da ADI 4.277 e da ADPF 132. Brasília: STF, 2011.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL (TJRS). Acórdão n.º 70003659807. Porto Alegre: TJRS, 2001.

VIEIRA, A. C. Desafios e perspectivas para a consolidação da igualdade jurídica das famílias homoafetivas. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=K5FCEQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=DESAFIOS+E+PERSPECTIVAS+PARA+A+CONSOLIDA%C3%87%C3%83O+DA+IGUALDAD E+JUR%C3%8DDICA+DAS+FAM%C3%8DLIAS+HOMOAFETIVAS&ots=sh4bRg20FX&sig=9REGud1vNf6a2kaBGLYvq3_BsPc. Acesso em: 6 mar. 2025.

¹ Discente da Graduação em Direito. Instituição: Universidade Federal do Pará. Endereço: Belém - Pará - Brasil. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

² Doutora em Direito (Direitos Humanos-PPGD/UFGPA) (Ciências Jurídico-Civis-ULisboa). Instituição: Universidade Federal do Pará (ICJ). Endereço: Belém - Pará - Brasil. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)